

Carta n.º 135/RG/21

Curitiba/PR, 21 de maio de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Lages
Secretaria de Planejamento e Obras
At. Sr. João Alberto Duarte
M.D. Secretário Municipal
Rua Aristiliano Ramos, 100
CEP 88.502-050 – Lages/SC

C/ cópia

À
Prefeitura Municipal de Lages
Secretaria de Planejamento e Obras
At. Sr. Roberto Carvalho Provezano
M.D. Diretor de Urbanismo e Planejamento
Rua Aristiliano Ramos, 100
CEP 88.502-050 – Lages/SC

Assunto: Abertura de passagem em nível
Ref.: Ofício nº 096/SPO/2021

Prezados,

A **Rumo Malha Sul S/A (“Rumo”)** vem, em atenção ao ofício em epígrafe, o qual solicita análise de viabilidade para abertura de passagem em nível no trecho entre os Bairros São Miguel e Ferrovia, informar o que segue.

Inicialmente, a Rumo ressalta que na condição de concessionária de transporte ferroviário de cargas, pela seriedade, compromisso e responsabilidade que têm norteado as diversas ações, têm enviado todos os esforços para melhorar as condições operacionais das linhas por onde trafega, buscando harmonizar a operação ferroviária ao cotidiano das cidades que convivem com a passagem das nossas composições, levando sempre em consideração o bem estar das comunidades que de alguma forma tem interação com as estruturas ferroviárias ou estão situadas próximas das linhas férreas.

A Rumo esclarece que obras utilizando a faixa de domínio da ferrovia, tanto esta Concessionária quanto o Município devem observar à Resolução de Obras nº 2.695, de 13 de maio de 2008 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, que estabelece procedimentos a serem seguidos na obtenção de autorização para a sua execução. A Rumo disponibiliza em seu site <https://rumolog.com/documentos/procedimentos-para-apresentacoes-de-projetos/> os passos a serem observados para apresentação de projetos envolvendo a faixa de domínio.

Projetos de interseções rodoferroviários são avaliados sobre diversos aspectos, tais como condições de operação e nível de segurança, desta forma, é necessário observar a legislação vigente sobre o tema em especial o Regulamento dos Transportes Ferroviários, aprovado pelo Decreto nº 1.832 de 04/03/96¹.

Também é necessário o pleno atendimento a todas as Normas Brasileiras (NBRs), bem como a legislação vigente, em especial aos critérios normativos exigidos pela NBR 15680:2017 - requisitos de projeto para novas travessias rodoviárias em passagens em nível públicas. Mais especificamente, nas disposições a seguir:

¹ § 1º. A travessia far-se-á preferencialmente em níveis diferentes, devendo as passagens de nível existentes ser gradativamente eliminadas

“15 – Casos em que a PN não é permitida:

A PN não é permitida nos seguintes casos:

- a) Em via com 3º trilho, utilizado para alimentação elétrica de tração;*
- b) Em via férrea com intervalo de tráfego inferior a 30 minutos;*
- c) Dentro do pátio e dos limites de manobra ferroviária;*
- d) Em via de trânsito rápido, conforme Código de Trânsito Brasileiro*

16 – Limites de Influência da PN

A PN deve ficar fora do limite de influência de outra PN, de uma Passagem Superior (“PS”)

- a) Para pedestres: 500 metros;*
- b) Para veículos e animais: 1500 metros”*

Sendo assim, a Rumo realizou uma análise de viabilidade prévia do empreendimento e esclarece que não será possível a abertura de uma passagem em nível (“PN”) no local pretendido devido ao não atendimento das normas vigentes.

Esclarecemos que o local pretendido para abertura da passagem em nível está situado a 730 metros da passagem inferior existente na Av. Getúlio Vargas (quilômetro ferroviário 291+100 metros), não atendendo assim às determinações da norma anteriormente relatada. Informamos ainda que o local pretendido para abertura da passagem está localizado dentro dos limites do pátio ferroviário de manobras de Lages/SC não atendendo também ao ponto 15 da NBR 15680:2017.

Caso o município verifique a necessidade de uma travessia no local, sugerimos que se efetuem estudos para implantação de uma passagem em desnível, superior ou inferior.

Caso o município não possua a expertise necessária ou ainda disponibilidade financeira, recomendamos que busque auxílio junto a ministérios, autarquias e secretarias governamentais, constituídas para tratar deste tema.

Visando auxiliar e facilitar o direcionamento de tais ações citamos como exemplo os seguintes órgãos:

▪ **Ministério do Desenvolvimento Regional²**

O Ministério do Desenvolvimento Regional foi criado pelo Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, com o desafio de integrar, numa única Pasta, as diversas políticas públicas de infraestrutura urbana e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo. Reúne iniciativas que estavam sob responsabilidade dos antigos Ministérios das Cidades (MCid) e da Integração Nacional (MI), com adaptações para otimizar a administração de programas, recursos e financiamentos. É um dos maiores interlocutores do Governo Federal com os 5.570 municípios brasileiros, atuando de forma articulada com as grandes estratégias de Desenvolvimento Regional e Urbano (Política Nacional de Desenvolvimento Regional e Política Nacional de Desenvolvimento Urbano).

Constituem áreas de competência do Ministério, entre outras:

- I. Política nacional de desenvolvimento regional;
- II. Política nacional de desenvolvimento urbano;
- III. Política nacional de habitação;
- IV. Política nacional de saneamento;
- V. Política nacional de mobilidade urbana;
- VI. Formulação e gestão da política nacional de ordenamento territorial;

² Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/institucional/competencias> Acesso em: 16 de julho de 2019.

Integram a estrutura do Ministério as seguintes Secretarias Nacionais:

- a) Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano - SDRU
- b) Secretaria Nacional de Habitação - SNH
- c) Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMOB
- d) Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC
- e) Secretaria Nacional de Saneamento - SNSA
- f) Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

▪ **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)³**

É uma autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, criada pela lei 10.233*, de 5 de junho de 2001. A legislação reestruturou o sistema de transportes rodoviário, aquaviário e ferroviário do Brasil, extinguindo o antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). A sede do DNIT é em Brasília, no Distrito Federal. Atualmente, possui 25 unidades administrativas regionais – as superintendências, e 8 administrações hidroviárias.

A autarquia tem por objetivo implementar a política de infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade e ampliação mediante construção de novas vias e terminais. Os recursos para a execução das obras são da União. Ou seja, o órgão é gestor e executor, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, das vias navegáveis, ferrovias e rodovias federais, instalações de vias de transbordo e de interface intermodal e instalações portuárias fluviais e lacustres.

³ Disponível em: <http://www.dnit.gov.br/acesso-a-informacao/insitucional> Acesso em: 16 de julho de 2019.

A Rumo mantém-se a disposição por meio da equipe de Relações Governamentais, que é dedicada exclusivamente para atender, orientar e direcionar adequadamente as demandas oriundas do Poder Público, por meio do telefone (41) 9 8752-2481 ou pelo e-mail: relgovsul@rumolog.com.

Sendo o que apresentamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rumo Malha Sul S/A

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras - SPO



Ofício n.º 096/SPO/2021

Lages, 19 de março de 2021.

A Sra.

Giana Custódio

Relações Governamentais

Empresa Rumo

Assunto - Solicitação de obra de travessia (passagem de nível)

Ao cumprimenta-la cordialmente, vimos pelo presente solicitar estudo de viabilidade de construção de travessia urbana de automóveis e pedestres (passagem em nível), sobre os trilhos da linha férrea localizada no trecho em entre os bairros São Miguel e Ferrovia, conforme mapa 01 e justificativa a seguir:

- a) Grande fluxo de veículos que transitam no local, provenientes dos bairros, loteamentos adjacentes e municípios circunvizinhos;
- b) Criação de rota alternativa de fluxo, a fim de desafogar o tráfego local;
- c) Necessidade de melhorias na mobilidade urbana da região;
- d) Grande demanda de pedestres provenientes dos bairro São Miguel e Itapoã, que trabalham em empresas do bairro ferrovia;
- e) Permeabilidade da malha viária.

Figura 01 - Mapa da obra pretendida:



Por fim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos através dos fones (49) 30197547 e (49) 30197548, e-mail seplan3@lages.sc.gov.br.

Sem mais para o momento e certos de sua atenção desde já antecipamos agradecimentos.



João Alberto Duarte

Secretário de Planejamento e Obras



Roberto Carvalho Provenzano

Diretor de Urbanismo e Planejamento

Janine Silva da Rosa
Gerente de Planejamento

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos, 100 | Fone (0xx49) 3224.0033/3225.3111 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | seplan@lages.sc.gov.br | obras@lages.sc.gov.br